



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.653, DE 09/02/2012

Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e nas remunerações dos servidores do Legislativo para o exercício de 2012, e altera o [art. 4º da Lei Municipal nº 2.922/2006](#) que define o quadro permanente de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do [artigo 37, inciso X, da Constituição da República](#), artigo 1º, § 2º, da [Lei Municipal nº 3.228/2008](#), e artigo 18, § 3º da [Lei Municipal nº 3.461/2010](#) (LDO/2011), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão monetária de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) nos subsídios dos agentes políticos do Município, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2012, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2012, revisão monetária de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo cargos comissionados, incidente sobre a tabela salarial vigente em dezembro de 2011.

Parágrafo único. Sem prejuízo da revisão monetária de que trata o artigo 2º desta Lei, fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2012, reajuste salarial de 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo.

Art. 3º A revisão monetária e o reajuste salarial dos servidores estipulados no artigo 2º desta Lei, *caput* e parágrafo único, totalizando 12,0% (doze por cento), incidem sobre vencimentos e vantagens fixas, passando as tabelas salariais a vigorar na forma do Anexo II.

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente.

Art. 5º O [art. 4º da Lei Municipal nº 2.922, de 03.05.2006](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A data base para revisão salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do [art. 37, X, da Constituição Federal](#), será 1º de fevereiro de cada ano.”



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 9 de fevereiro de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

Autor(es): José Rubens Tavares (PSDB), Antônio Carlos Pracadá de Souza (PSD), José Mauro Raimundo (PP) / PL nº 01 de 06.02.2012

- Publicada em: 13/02/2012



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS

PODER LEGISLATIVO	
CARGO	SUBSÍDIO – R\$
Presidente da Mesa Diretora	R\$ 5.701,39
Vereadores	R\$ 4.779,95

PODER EXECUTIVO	
CARGO	SUBSÍDIO – R\$
Prefeito Municipal	R\$ 11.949,89
Vice-Prefeito	R\$ 2.389,97
Secretários Municipais e equivalentes	R\$ 4.779,95



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TABELA SALARIAL - SERVIDORES EFETIVOS				
NÍVEL	VALOR – R\$		NÍVEL	VALOR – R\$
01	1.096,95		30	2.338,06
02	1.169,03		31	2.372,53
03	1.244,24		32	2.407,02
04	1.325,73		33	2.441,48
05	1.411,91		34	2.477,53
06	1.502,81		35	2.512,00
07	1.599,96		36	2.546,48
08	1.704,96		37	2.582,54
09	1.733,17		38	2.618,58
10	1.761,39		39	2.679,67
11	1.789,58		40	2.740,80
12	1.817,79		41	2.801,90
13	1.846,00		42	2.863,03
14	1.874,20		43	2.924,15
15	1.902,41		44	2.985,25
16	1.930,62		45	3.046,37
17	1.958,83		46	3.107,49
18	1.987,04		47	3.168,60
19	2.015,23		48	3.229,72
20	2.043,45		49	3.290,85
21	2.071,66		50	3.351,94
22	2.099,86		51	3.413,07
23	2.128,07		52	3.474,19
24	2.156,28		53	3.535,30
25	2.184,49		54	3.596,42
26	2.212,70		55	3.657,55
27	2.240,89		56	3.718,64
28	2.269,10		57	3.779,77
29	2.303,59		58	3.839,31

TABELA SALARIAL – CARGOS COMISSIONADOS				
CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VAGA	SALÁRIO
Assessor Jurídico	1	C.C.1	01	R\$ 4.779,31
Assessor Legislativo	1	C.C.1	02	R\$ 4.779,31
Chefe de Setor de Contabilidade e	1	C.C.1	01	R\$ 4.779,31
Assessor de Comunicação	2	C.C.2	01	R\$ 3.463,01
Chefe de Gabinete	2	C.C.2	01	R\$ 3.463,01
Assistente de Comunicação	3	C.C.3	02	R\$ 1.810,50